



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

LEI Nº 24/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.017

"Dispõe sobre a concessão de FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP"

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CNPJ nº 43.776.517/0001-80, **faixa de servidão de passagem**, de propriedade do Município de Lutécia (*Matrícula nº 29.217, livro 2 - Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista*), localizado no "Residencial TARA", com as seguintes descrições:

"Fica averbado que da totalidade do imóvel aqui matriculado (área verde), foi destacada a seguinte servidão de passagem: inicia no ponto A na divisa da Área Verde da Prefeitura Municipal de Lutécia, matrícula 29.217 com a Rua 5 do Residencial Tara Empreendimentos Imobiliários SPE EIRELI, matrícula 26.387, distante 12,75 metros do lote 14 da quadra I, daí segue com o azimute 62°39'55,49" e na distancia de 4,79 metros e confronta com a referida Rua 5 do Residencial Tara Empreendimentos Imobiliários SPE EIRELI, matrícula 26.387, até chegar ao ponto D; daí deflete a direita e segue com o azimute 119°20'44,97" e na distancia de 18,46 metros e confronta com a Área verde da Prefeitura Municipal de Lutécia, matrícula 29.217 até o ponto C; daí deflete a direita e segue com o azimute 260°16'55,08" e na distancia de 6,35 metros e confronta com a faixa não edificável da Prefeitura Municipal de Lutécia, Av.2 da matrícula 29.217 até o ponto B; daí deflete a direita e segue com o azimute 299°20'44,97" e na distancia de 16,16 metros e confronta com a Área Verde da Prefeitura Municipal de Lutécia, matrícula 29.217 até o ponto A, perfazendo um perímetro de 45,76 metros com uma área de 69,25 metros quadrados".

A concessão, em epígrafe, preconiza a passagem da rede coletora de esgoto (*que liga o "Residencial Tara" até a rede de esgoto do distrito industrial*), a fim de dar continuidade à gestão da rede de esgoto nos bairros circunvizinhos.

Art. 2º - As despesas provenientes dessa servidão correrão por conta exclusiva da concessionária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 17 de Outubro de 2.017.

Eduardo Girotto

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa.

Odair José Martins Claro

Secretário Administrativo